



LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2001

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO E SUA INCORPORAÇÃO PARCIAL NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O piso dos vencimentos dos servidores públicos municipais de São Gotardo será de R\$180,00 (cento e oitenta reais) a partir de 01 de abril de 2001.

§1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar parte do abono concedido através da Lei Municipal Nº1441/2000 aos vencimentos dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), a partir de 01 de abril de 2001.

§2º - A Tabela de Vencimentos referida no artigo 28 da Lei Municipal Nº849/93 – Anexo V, passa a vigorar conforme ANEXO I desta Lei Complementar.

§3º - O valor incorporado referido no §1º será também estendido aos servidores inativos.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e inativos, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) mensais, a partir de 01 de abril de 2001.

§1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos servidores inativos, nas mesmas condições e valor concedidos aos servidores efetivos e comissionados – conforme disposto na Lei Municipal Nº1441/2000, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) mensais, para o período de 01 de Janeiro a 31 de Março do corrente ano, totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

§2º - O abono de que trata este artigo só será pago enquanto os gastos com pessoal do Executivo Municipal não alcançarem o limite legal, conforme rezam a Constituição Federal e a Lei Complementar nº101/2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº1441 de 28 de Fevereiro de 2000.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de maio de 2001.


Mirian Elaine Venâncio
Prefeita Municipal



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	180,00	21	515,00
02	188,00	22	545,00
03	194,00	23	575,00
04	204,00	24	611,00
05	216,00	25	645,00
06	227,00	26	684,00
07	238,00	27	724,00
08	252,00	28	766,00
09	266,00	29	810,00
10	279,00	30	859,00
11	296,00	31	908,00
12	312,00	32	957,00
13	329,00	33	1.006,00
14	348,00	34	1.055,00
15	367,00	35	1.080,00
16	389,00	36	1.105,00
17	411,00	37	1.134,00
18	435,00		
19	460,00		
20	487,00		

Handwritten signature or initials